



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel.: (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

Lei nº 566/2008

Dispõe sobre alteração no número de vagas dos cargos da Lei nº 01/2002 do "Plano de cargos e salários dos Servidores Municipais".

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, DECRETOU, e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera número de vagas do ANEXO II - Quadro de Provimento Efetivo, I GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - NS - Lei 01/2002, Plano de cargos e Salários dos Servidores Municipais.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGO	SÍMBOLO DO CARGO	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III
ENFERMEIRO	NS-04	02	P-80	P 80 A P 87	P 88 A P 91	P 92 A P 94

Art. 2º - Altera número de vagas do ANEXO II - III - GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE - NF Lei 01/2002, Plano de cargos e Salários dos Servidores Municipais.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGO	SÍMBOLO DO CARGO	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III
Auxiliar de Comunicação	NF-03	05	P-07	P 07 A	P 15 A	P 19 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel.: (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

				P 14	P 18	P 21
Auxiliar de Saúde	NF-08	11	P-18	P 18 A P 25	P 26 A P 29	P 30 A P 32

Art. 3º - Altera número de vagas do ANEXO II - IV - GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE - NE Lei 01/2002, Plano de cargos e Salários dos Servidores Municipais.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGO	SÍMBOLO DO CARGO	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III
GARI	NE- 01	10	P-01	P 01 A P 08	P 09 A P 12	P 12 A P 15
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	NE- 15	04	P-63	P 63 A P 70	P 71 A P 74	P 75 A P 77
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	NE- 17	02	P40	P 40 A P 47	P 48 A P 51	P 52 A P 54
SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	NE - 25	25	P01	P 01 A P 08	P 09 A P 12	P 12 A P 15
SERVENTE CONTÍNUO	NE - 06	09	P01	P 01 A P 08	P 09 A P 12	P 12 A P 15
SERVENTE ESCOLAR	NE - 07	22	P01	P 01 A P 08	P 09 A P 12	P 12 A P 15
ZELADOR DA BARRINHA	NE - 04	04	P01	P 01 A P 08	P 09 A P 12	P 12 A P 15
ZELADOR DE CEMITÉRIO	NE - 04	04	P01	P 01 A P 08	P 09 A P 12	P 12 A P 15

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua



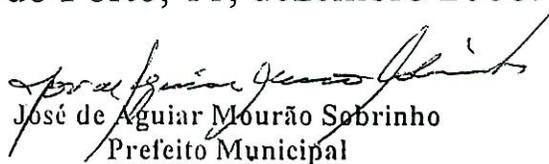
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Senhora do Porto, 11, dezembro 2008.


José de Aguiar Mourão Sobrinho
Prefeito Municipal